



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 011/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.832,58 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2019, dos Recursos da União – MAC/FMAS e tem como objetivo atender as atividades do Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 78.832,58 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R\$ 78.832,58 (Recursos União/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.04	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$	10.000,00
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
33.90.39.19.04	Assinaturas e Publicações	R\$	1.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	49.832,58
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	4.000,00
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R\$	6.000,00
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R\$	5.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta : 0021434 – 5, 1021434 - 5 - Recursos MAC - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 84.625,06	Obrigações	R\$ 5.792,48
		Superávit	R\$ 78.832,58
Total	R\$ 84.625,06	Total	R\$ 84.625,06

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal